Lei: 7417 de 20-10-93
D.O.M - 10227 de 28-10

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/08/93

PROJETO DE LEI Nº 264/93

ASSUNTO: Cria o dia do Administrador

VEREADOR Severino Pires

LEI Nº 7417 DE 20/10/93 Sancionada

DIOM Nº 10227 DE 28/10/93

ARQUIVO 09.11.93

Lei: 074171993
Projeto: 02641993
Autor: SEVERINO PIRES
Assunto: DIA DO ADMINISTRADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: 30/10/1998
FUNCIONÁRIO

Dim nº 10227 de 28 10 93

LEI Nº 7 4 1 7 DE 20 DE outubro DE 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 1189
DATA: 22 / 10 / 93
HORA:
Funcionário

Cria o Dia do Administrador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no calendário cívico cultural do Município de Fortaleza, **O DIA DO ADMINISTRADOR**, a ser comemorado em 09 de setembro.

Art. 2º - As solenidades serão elaboradas em conjunto pela Prefeitura e Câmara Municipal de Fortaleza, com a participação do Conselho Regional de Administração e o Sindicato dos Administradores do Estado do Ceará.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 20 DE outubro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Heitor
Ferrer COMO
Em 03/09/93 Idalucia Ferrer
P...

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE L... ÃO
Em 2/8/93
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 264 /93

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 16/9/1993
PRESIDENTE

Cria o Dia do Administrador

APROVADO EM 2ª DISCUSS...
Em 22/9/1993
PRESIDENTE

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no calendàrio cívico cultural do Município de Fortaleza, O DIA DO ADMINISTRADOR a ser comemorado em 09 de setembro.

Art. 2º - As solenidades serão elaboradas em conjunto pela Prefeitura e Câmara Municipal de Fortaleza, com a participação do Conselho Regional de Administração e o Sindicato dos Administradores do Estado do Ceará.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 30 de agosto de 1993.

Vereador SEVERINO PIRES

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 22/9/1993
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O mundo vive uma sociedade pluralista e injusta. A medida que cresce o patrimônio mundial, e o homem demonstra a sua enorme capacidade de produzir riquezas, paradoxalmente, agravam-se as situações de crise, de desigualdade, de pobreza absoluta e de miséria.

Por Administração entendemos a arte de maximizar benefícios em favor do bem social. A inclusão do DIA DO ADMINISTRADOR no calendário cívico municipal nada mais é do que a geração de espaço adequado e necessário a uma reflexão profunda sobre o modo como estamos administrando as nossas riquesas públicas e privadas, se contrário ou favoravelmente, como deve ser, à realização do bem comum; Valendo aqui lembrar os ensinamentos da Igreja, quando afirma: "sobre cada propriedade privada pesa uma hipoteca social".

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Encaminhado à Comissão de Impressão e Interdito
Em 17/12/1993
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

GABINETE VEREADOR HEITOR FÉRRER

LÍDER DO PDT

Parecer nº 113 /93

Ao Projeto de Lei nº 264/93

O projeto em epígrafe almeja criar no calendário "cívico e cultural do Município de Fortaleza", **o dia do Administrador**, a ser comemorado a 09 de setembro de cada ano.

Nota-se que a presente propositura é louvável e oportuna, principalmente quando faz referência a uma categoria de grande importância para a sociedade.

Ademais, o dia **09 de setembro**, é a muito tempo o dia dedicado nacionalmente ao **Administrador**, fator que vem reforçar o projeto em discussão, impulsionando-o a sua aprovação, pois o autor particulariza a homenagem ao município de Fortaleza, imputando solenidades originais com a participação da Prefeitura de Fortaleza, do Conselho Regional de Administração e do Sindicato dos Administradores do Estado do Ceará.

Portanto, não nos resta outra alternativa senão optarmos pela **aprovação** do projeto em tela, tanto pela sua constitucionalidade como pelo seu interesse público.

É o parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 13 de setembro de 1993.

VEREADOR HEITOR FÉRRER **Relator**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 264/93.

APROVADO
Em 5/10/1993
PRESIDENTE

Cria o Dia do Administrador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no calendário cívico cultural do Município de Fortaleza, **O DIA DO ADMINISTRADOR**, a ser comemorado em 09 de setembro.

Art. 2º - As solenidades serão elaboradas em conjunto pela Prefeitura e Câmara Municipal de Fortaleza, com a participação do Conselho Regional de Administração e o Sindicato dos Administradores do Estado do Ceará.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Setembro de 1993.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 2244 /93

Fortaleza, 06 de outubro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador SEVERINO PIRES, que "CRIA O DIA DO ADMINISTRADOR".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza